



**NOTA DA CNBB
PELA VIDA, CONTRA O ABORTO**

*“Não matarás, mediante o aborto, o fruto do seu seio”
(Didaquê, século I)*

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, através da sua Presidência, reitera sua posição em defesa da integralidade, inviolabilidade e dignidade da vida humana, desde a sua concepção até a morte natural¹. Condena, assim, todas e quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto no Brasil.

O direito à vida é incondicional. Deve ser respeitado e defendido, em qualquer etapa ou condição em que se encontre a pessoa humana. O direito à vida permanece, na sua totalidade, para o idoso fragilizado, para o doente em fase terminal, para a pessoa com deficiência, para a criança que acaba de nascer e também para aquela que ainda não nasceu. Na realidade, desde quando o óvulo é fecundado, encontra-se inaugurada uma nova vida, que não é nem a do pai, nem a da mãe, mas a de um novo ser humano. Contém em si a singularidade e o dinamismo da pessoa humana: *um ser que recebe a tarefa de vir-a-ser*. Ele não viria jamais a tornar-se humano, se não o fosse desde início². Esta verdade é de caráter antropológico, ético e científico. Não se restringe à argumentação de cunho teológico ou religioso.

A defesa incondicional da vida, fundamentada na razão e na natureza da pessoa humana, encontra o seu sentido mais profundo e a sua comprovação à luz da fé. A tradição judaico-cristã defende incondicionalmente a vida humana. A sapiência³ e o arcabouço moral⁴ do Povo Eleito, com relação à vida, encontram sua plenitude em Jesus Cristo⁵. As primeiras comunidades cristãs e a Tradição da Igreja consolidaram esses valores⁶. O Concílio Vaticano II assim sintetiza a postura cristã, transmitida pela Igreja, ao longo dos séculos, e proclamada ao nosso tempo: *“A vida deve ser defendida com extremos cuidados, desde a concepção: o aborto e o infanticídio são crimes abomináveis”*⁷.

O respeito à vida e à dignidade das mulheres deve ser promovido, para superar a violência e a discriminação por elas sofridas. A Igreja quer acolher com misericórdia e prestar assistência pastoral às mulheres que sofreram a triste experiência do aborto. O aborto jamais pode ser considerado um direito da mulher ou do homem, sobre a vida do nascituro. A ninguém pode ser dado o direito de eliminar outra pessoa. A sociedade é devedora da mulher, particularmente quando ela exerce a maternidade. O Papa Francisco afirma que *“as mães são o antídoto mais forte para a propagação do individualismo*

¹ Cf. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 1º, III; 3º, IV e 5º, caput.

² CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, *Declaração sobre o aborto provocado*, in AAS 66 (1974) 730-747, 12.

³ Sb 1,13: *“Deus não fez a morte, nem se alegra com a perda dos vivos”*.

⁴ Ex 20,13: *“Não cometerás homicídio”*.

⁵ Jo 10,10: *“Eu vim para que tenham a vida, e a tenham em abundância”*.

⁶ TERTULLIANO, *Apologeticum*, IX, 8: *“É um homicídio antecipado impedir alguém de nascer... É já um homem aquele que o virá a ser”*.

⁷ VATICANO II, *Gaudium et spes*, n. 51.

egoísta. 'Indivíduo' quer dizer 'que não se pode dividir'. As mães, em vez disso, se 'dividem' a partir de quando hospedam um filho para dá-lo ao mundo e fazê-lo crescer"⁸.

Neste tempo de grave crise política e econômica, a CNBB tem se empenhado na defesa dos mais vulneráveis da sociedade, particularmente dos empobrecidos. A vida do nascituro está entre as mais indefesas e necessitadas de proteção. Com o mesmo ímpeto e compromisso ético-cristão, repudiamos atitudes antidemocráticas que, atropelando o Congresso Nacional, exigem do Supremo Tribunal Federal-STF uma função que não lhe cabe, que é legislar.

O direito à vida é o mais fundamental dos direitos e, por isso, mais do que qualquer outro, deve ser protegido. Ele é um direito intrínseco à condição humana e não uma concessão do Estado. Os Poderes da República têm obrigação de garanti-lo e defendê-lo. O Projeto de Lei 478/2007 - "Estatuto do Nascituro", em tramitação no Congresso Nacional, que garante o direito à vida desde a concepção, deve ser urgentemente apreciado, aprovado e aplicado.

Não compete a nenhuma autoridade pública reconhecer seletivamente o direito à vida, assegurando-o a alguns e negando-o a outros. Essa discriminação é iníqua e excludente; *"causa horror só o pensar que haja crianças que não poderão jamais ver a luz, vítimas do aborto"*⁹. São imorais leis que imponham aos profissionais da saúde a obrigação de agir contra a sua consciência, cooperando, direta ou indiretamente, na prática do aborto.

É um grave equívoco pretender resolver problemas, como o das precárias condições sanitárias, através da descriminalização do aborto. Urge combater as causas do aborto, através da implementação e do aprimoramento de políticas públicas que atendam eficazmente as mulheres, nos campos da saúde, segurança, educação sexual, entre outros, especialmente nas localidades mais pobres do Brasil. Espera-se do Estado maior investimento e atuação eficaz no cuidado das gestantes e das crianças. É preciso assegurar às mulheres pobres o direito de ter seus filhos. Ao invés de aborto seguro, o Sistema Público de Saúde deve garantir o direito ao parto seguro e à saúde das mães e de seus filhos.


Conclamamos nossas comunidades a unirem-se em oração e a se mobilizarem, promovendo atividades pelo respeito da dignidade integral da vida humana.

Neste Ano Mariano Nacional, confiamos a Maria, Mãe de Jesus, o povo brasileiro, pedindo as bênçãos de Deus para as nossas famílias, especialmente para as mães e os nascituros.

Brasília-DF, 11 de abril de 2017.

+ 
Cardeal Sergio da Rocha
Arcebispo de Brasília
Presidente da CNBB

+ 
Dom Murilo S. R. Krieger, SCJ
Arcebispo de São Salvador
Vice-Presidente da CNBB


Dom Leonardo U. Steiner, OFM
Bispo Auxiliar de Brasília
Secretário-Geral da CNBB

⁸ PAPA FRANCISCO, Catequese, 7/01/2015.

⁹ PAPA FRANCISCO, *Discurso aos membros do corpo diplomático acreditado junto a Santa Sé*, 13/01/2014.